

LEI MUNICIPAL Nº785/2004, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2004.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR HORAS-MÁQUINA DE TRATOR-ESTEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAXINALZINHO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, **faz saber** que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir horas-máquina de trator-de-esteira, até o limite de trezentas (300) horas.

Art. 2º A contratação dos serviços referidos no artigo supra será efetivada através de licitação por carta-convite observados os Termos da lei de Licitações e, inclusive, do Edital para a aquisição dos referidos serviços.

Art. 3º – As despesas decorrentes da presente lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º – Revoga-se às disposições em contrário.

Art. 5º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 28 de janeiro de 2004.

GABINETE DO PREFEITO DE FAXINALZINHO, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E QUATRO.

IVORI MARCELINO SARTORI

Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 25 DE FEVEREIRO DE 2004.

Secretaria de Administração